



UNIÃO

Construções e Serviços

CNPJ: 12.086.320/0001-95
AV. HERÁCLITO GRAÇA, 144
SALA 16 - Centro - Fortaleza - CE 05.118-888
CIDADE: FORTALEZA
TELEFONE: 85 3085.2217
EMAIL: uniaoconstrucoesetservicos@gmail.com



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhora,
Presidente da Comissão de Licitação.
Sra. Francisca Geany de Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIRES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.20.01-TP-INFRAESTRUTURA

A **UNIÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.086.320/0001-95, com sede na Av. Heráclito Graça, 144, Sala 16, Centro, Fortaleza - Ce, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional suscitado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a dita Comissão de Licitação julgou a subscritora inabilitada, na ata de sessão interna de julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 2020.10.20.01-TP-INFRAESTRUTURA, datada de 17 de novembro de 2020. Entretanto, vimos esclarecer fatos e assim solicitar a revisão da mesma e assim, habilitar a **UNIÃO SERVIÇOS** a prosseguir no certame, com vistas única a poder seguir as prerrogativas legais e conseguirmos apresentar uma proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto decorre de que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II - AS RAZÕES DA REFORMA

Analisando o texto e as colocações ao longo da ata, pedimos reconsideração da decisão, sob os argumentos abaixo elencados, uma vez que referida inabilitação incorre na prática de ato manifestamente equivocado.

Após exame da documentação de habilitação das licitantes, decidiu a ilustre Comissão de Licitação pela inabilitação da **RECORRENTE**, sob a justificativa de que: apresentou CRC fora do prazo de validade, conforme decreto municipal n. 06/2019.

No entanto, mediante a devida análise de nosso CRC foi verificado que solicitamos a renovação via e-mail nos dias 23/10/2020 e 04/11/2020 (em anexo a este ofício), constando em anexo todos documentos necessários para os devidos fins, inclusive o CREA (Certidão de Registro e qualificação de Pessoa Jurídica) com o seu prazo de validade até 30.11.2020. Entretanto, verificamos que na ficha de validade do CRC fornecido pela comissão, o referido documento mencionado não foi devidamente atualizado, somente os demais.

João Manoel Ferreira Fontenele
CNPJ: 12.086.320/0001-95
Proprietário

III - DO MÉRITO

O item 3.0. do Edital dispõe que:

3.0 DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das condições de participação.

3.2.1. Poderá participar do presente processo licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

Bem como,

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.2 O ENVELOPE "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

Após analisar o documento da empresa no certame licitatório, percebesse que houve tão e somente um equívoco por parte desta comissão ao não fornecer o documento da empresa (CRC) devidamente atualizado e habilitado para participação normal do certame.

IV - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Atestamos que não há intenção alguma da UNIÃO SERVIÇOS em dificultar o desenvolvimento do processo e pelo contrário, se manifesta disposta a contribuição que for necessária para prosseguimento do certame e assim, de forma clara e objetiva, pode ser atendido os requisitos de contratação da empresa vencedora para o desenvolvimento dos trabalhos.

Quírossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, faça a publicidade legal exigida, como também na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade como o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos
P. Deferimento

Apuires-CE, 23 de novembro de 2020.


José Daniel Ferreira Fontenele
PROPRIETÁRIO
CPF: 614.739.283-20

UNIÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 12.086.320/0001-95
José Daniel Ferreira Fontenele
Proprietário



Av. Heliópolis Graça, 144 - Sala 10
Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 61.140-060
e-mail: uniaoconsiliosservicos@gmail.com
#59.9910.0108

US 9,901,010 B2

os documentos atualizados para renovação do CRC junto a esta comissão D

United Nations

2. Materials and Methods

bottom edge

Em anexo, os documentos utilizados para o trabalho do CHC junto a esta comissão



UNIÃO

UND IN CONSTRUCTIONEN K. GUTERACHTUNG. EINFLUSS - MIT

CALL 1-800-325-2111

Autumn's University Place 444 So. 44. Street, Portland, Ore.

[illegible]

3. Introduction

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

AA

AB

AC

AD

AE

AF

AG

AH

AI

AJ

AK

AL

AM

AN

AO

AP

AQ

AR

AS

AT

AU

AV

AW

AX

AY

AZ

BA

BB

BC

BD

BE

BF

BG

BH

BI

BJ

BK

BL

BM

BN

BO

BP

BQ

BR

BS

BT

BU

BV

BW

BX

BY

BZ

CA

CB

CC

CD

CE

CF

CG

CH

CI

CJ

CK

CL

CM

CN

CO

CP

CQ

CR

CS

CT

CU

CV

CW

CX

CY

CZ

DA

DB

DC

DD

DE

DF

DG

DH

DI

DJ

DK

DL

DM

DN

DO

DP

DQ

DR

DS

DT

DU

DV

DW

DX

DY

DZ

EA

EB

EC

ED

EE

EF

EG

EH

EI

EJ

EK

EL

EM

EN

EO

EP

EQ

ER

ES

ET

EU

EV

EW

EX

EY

EZ

FA

FB

FC

FD

FE

FF

FG

FH

FI

FJ

FK

FL

FM

FN

FO

FP

FQ

FR

FS

FT

FU

FV

FW

FX

FY

FZ

GA

GB

GC

GD

GE

GF

GG

GH

GI

GJ

GK

GL

GM

GN

GO

GP

GQ

GR

GS

GT

GU

GV

GW

GX

GY

GZ

HA

HB

HC

HD

HE

HF

HG

HH

HI

HJ

HK

HL

HM

HN

HO

HP

HQ

HR

HS

HT

HU

HV

HW

HX

HY

HZ

IA

IB

IC

ID

IE

IF

IG

IH

II

IJ

IK

IL

IM

IN

IO

IP

IQ

IR

IS

IT

IU

IV

IW

IX

IY

IZ

JA

JB

JC

JD

JE

JF

JG

JH

JI

JJ

JK

JL

JM

JN

JO

JP

JQ

JR

JS

JT

JU

JV

JW

JX

JY

JZ

KA

KB

KC

KD

KE

KF

KG

KH

KI

KJ

KK

KL

KM

KN

KO

KP

KQ

KR

KS

KT

KU

KV

KW

KX

KY

KZ

LA

LB

LC

LD

LE

LF

LG

LH

LI

LJ

LK

LL

LM

LN

LO

LP

LQ

LR

LS

LT

LU

LV

LW

LX

LY

LZ

MA

MB

MC

MD

ME

MF

MG

MH

MI

MJ

MK

ML

MM

MN

MO

MP

MQ

MR

MS

MT

MU

MV

MW

MX

MY

MZ

NA

NB

NC

ND

NE

NF

NG

NH

NI

NJ

NK

NL

NM

NN

NO

NP

NQ

NR

NS

NT

NU

NV

NW

NX

NY

NZ

OA

OB

OC

OD

OE

OF

OG

OH

OI

OJ

OK

OL

<

 McGraw-Hill
 Higher Education
 Access to Knowledge

Age Group	Percentage
18-24	~15%
25-34	~25%
35-44	~35%
45-54	~45%
55-64	~35%
65+	~25%

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUARE
Nº 558
Comissão Permissões
Licitação

D. Perquibant



Av. Heracleito Gracia, 144 - Sala 16
Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.140-980
e-mail: uniladconstructoesservicos@gmail.com



Journal of Interpersonal Violence 26(10)
Copyright © 2011 Sage Publications
10.1177/0886260511416156
jiv.sagepub.com
hosted at
http://online.sagepub.com

solicitação de renovação de CRC – Cópia autêntica

Audio editor: <http://www.audacityteam.org>
Last quarter •
Ben Ma

Como se ilustra em anexo, a regressão a vs. demonstrar atribuições para tentativas de SSC junto a esta corrida

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PREFECTURA MUNICIPAL
DE APULARES

559

Comissão Permanente
União

© 2000 Blackwell Science Ltd